



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS
REALIZADA VIA CONSULTA FORMAL DO
BOREAL I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS
CREDITÓRIOS COMERCIAL - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/ME Nº 50.963.249/0001-70
INICIADA EM 21 DE NOVEMBRO DE 2025 E FINALIZADA EM
02 DE DEZEMBRO DE 2025**

- 1 **DATA E HORA:** No dia 03 de dezembro de 2025, às 09h00min, a **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira devidamente autorizada para tanto, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1726, 19º andar, conj. 194, inscrita no CNPJ sob o nº 16.695.922/0001-09, autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 18.897, de 07 de julho de 2021, na qualidade de instituição administradora do **BOREAL I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS COMERCIAL - RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº **50.963.249/0001-70** ("Administradora" e "Fundo", respectivamente).
- 2 **CONVOCAÇÃO:** Consulta formal devidamente enviada aos cotistas por correio eletrônico a cada um dos cotistas ("Cotistas"), bem como disponibilizada no site da Administradora e da CVM, nos termos do regulamento do Fundo e da regulamentação em vigor.
- 3 **OBJETO E RESULTADO:** A Administradora realizou o procedimento de Assembleia Geral de Cotistas por consulta formal, sobre a seguinte matéria constante da Ordem do Dia:
 1. A substituição da ORRAM GESTÃO DE RECURSOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 57.341.862/0001-03 ("Gestora"), da qualidade de prestadora dos serviços de gestão do Fundo, pela BLESS CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº 1726, conjunto 243, 24º andar, Vila Nova Conceição, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.675.481/0001-42, gestora devidamente credenciada pela CVM, através do Ato Declaratório nº 15.906, de 03 de outubro de 2017 ("Nova Gestora"), conforme os termos descritos abaixo;
 - a) a Gestora e a Nova Gestora envidarão os seus melhores esforços para efetivar a substituição da Gestora pela Nova Gestora, na qualidade de gestora da carteira do Fundo, em até 60 (sessenta) dias contados da data de aprovação da presente Consulta Formal (a data da efetiva substituição da Gestora pela Nova Gestora, a "Data de Transferência");
 - b) a Gestora deixará de exercer a função de gestora do Fundo a partir da



Data da Transferência, fazendo jus ao recebimento da Taxa de Gestão até a Data de Transferência (inclusive);

- c) a Administradora se compromete a aditar os contratos vigentes envolvendo o Fundo nos ativos investidos, conforme aplicável, para que a Nova Gestora passe a figurar como instituição gestora e, quando for o caso, representante legal do Fundo, a partir da Data de Transferência (exclusive);
- d) a Administradora efetuará a devida comunicação, no dia útil seguinte à Data de Transferência, da substituição ora deliberada à CVM, sendo que a Administradora deverá, ainda, (1) informar à Nova Gestora até a Data de Transferência, os códigos do Fundo na ANBIMA, na B3 e no SELIC, conforme aplicável, (2) atualizar a lista de prestadores de serviço do Fundo; e (3) atualizar o cadastro do Fundo via CVMWeb, de acordo com o seu novo Regulamento, incluindo a substituição da Gestora pela Nova Gestora;

- a) na data de aprovação da presente Consulta Formal e, novamente, na Data de Transferência, deverão:

(i) a Gestora assumir a responsabilidade por todas as obrigações impostas pela legislação e regulamentação em vigor que regula a atividade de gestão da carteira do Fundo até a Data de Transferência, inclusive, e, posteriormente a tal data, essas passarão a ser de responsabilidade da Nova Gestora;

(ii) a Nova Gestora: (2.1) anuir com o exercício da gestão da carteira do Fundo a partir da Data de Transferência, (2.2) estar devidamente habilitada para a atividade de gestão de carteiras de valores mobiliários, e (2.3) assumir todas as obrigações impostas pela legislação e regulamentação em vigor que regula a atividade de gestão da carteira do Fundo a partir da Data de Transferência, exclusive.

Consignação da administradora: No dia útil seguinte à Data de Transferência, o Regulamento do Fundo será alterado e consolidado com a finalidade de incluir a Nova Gestora.

2. Caso aprovada a matéria indicada acima, a autorização para que a Administradora, a Gestora e a Nova Gestora pratiquem todos os atos necessários à implementação das deliberações aprovadas, incluindo, sem limitação, a assinatura de quaisquer documentos necessários à conclusão e formalização.

- 4 **CÔMPUTO:** Após análises das respostas dos Cotistas do Fundo ao Edital de Convocação via Consulta Formal, foi apurado o seguinte resultado:



- (i) **APROVAÇÃO** de 96,48% das Cotas emitidas pelo Fundo, totalizando 100% dos cotistas presentes referente às deliberações (i) e (ii), sendo **suficiente** para aprovação, nos termos do regulamento.

Diante do exposto, a Administradora declara que houve quórum para aprovação de todas as matérias.

São Paulo, 04 de dezembro de 2025.

DocuSigned by:

Antonella Amaral

ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.